

**Chamada Pública n.º 002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.**

O Conselho Escolar da Escola Cidadã Integral Técnica de São Bento, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Prefeito Pedro Eulâmpio da Silva, s/n, São Bentinho, São Bento PB, inscrita no CNPJ sob o nº27.335.844/0001-40, representada neste ato pelo (a) Presidente (a) o (a) Senhor (a) **Maria Edilva de Medeiros Araújo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela resolução CD/FNDE nº 04/02/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a Escola Cidadã Integral Técnica de São Bento, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	07/11/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	13/11/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	13/11/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	13/11/2017

**1. Para o processo de habilitação**

Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF,



(Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Informais), deverão entregar em envelope fechado ao (conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de abril de 2015.

**1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) **Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

**1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) **g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

**1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia (da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto a ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.



- i) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

## **2. Limite de Venda:**

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

## **3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e



4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).



3.4.6- No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7- Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **4. Definição de Preços:**

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde se realizou pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

**4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico**

**[www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar\\_arquivos\\_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos](http://www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos)**

4.3. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos será automaticamente desclassificado.

#### **5. Das Amostras dos Produtos**

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto à comissão de licitação,



situada a Avenida Prefeito Pedro Eulâmpio da Silva, s/n, Bairro São Bentinho, São Bento PB, CEP: 58865-000, até o dia 13/11/2017.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

#### 6. Da entrega dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Cidadã Integral Técnica de São Bento Avenida Prefeito Pedro Eulâmpio da Silva, s/n, Bairro São Bentinho, São Bento PB, CEP: 58865-000**, de acordo com o Calendário de Entrega disponível no anexo II deste edital.

#### 7. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### 8. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e



responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

### **9. Pagamento**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados à execução do contrato são operacionalizados através de conta do **Banco do Brasil. Conta Bancaria da Escola: Ag: 1134-7, Cc: 24.307-8.**

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa à especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referentes a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

### **10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar: Vide anexo I.**

### **11. Calendário de entrega: Vide anexo II.**

São Bento - PB, 07 de novembro de 2017.

Maria Edilva de Medeiros Araújo.

Maria Edilva de Medeiros Araújo

Presidente do Conselho Escolar



Gêneros alimentício a serem adquiridos para alimentação escolar

2. Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Preço Médio
01	<b>ACEROLA polpa congelado</b> , acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº. 304 de 22/04/96 e Nº. 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº. 105 de 19/05/99.	KG	200	3,00
02	<b>CAJU polpa congelado</b> , acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº. 304 de 22/04/96 e Nº. 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº. 105 de 19/05/99.	KG	100	3,00
03	<b>GOIABA polpa congelado</b> , acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº. 304 de 22/04/96 e Nº. 145 de 22/04/98,	KG	100	3,00



	da resolução ANVISA Nº. 105 de 19/05/99.			
04	<b>ABACAXI polpa</b> congelado, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº. 304 de 22/04/96 e Nº. 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº. 105 de 19/05/99.	KG	100	3,00
05	<b>ACEROLA</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	150	2,00
06	<b>CAJU</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	90	3,00
07	<b>CAJÁ</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	30	3,00
08	<b>GOIABA</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	30	3,00
09	<b>MAMÃO</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	6	2,00
10	<b>MANGA</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	30	2,00
11	<b>BANANA</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	20	3.00
12	<b>MELANCIA</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	2,50
13	<b>LARANJA PÊRA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de	KG	70	8.00



	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larva			
14	<b>LARANJA</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	20	3.00
15	<b>LIMÃO TAHITI</b> de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas, e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	100	1.00
16	<b>ALHO</b> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10	16,50
17	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> , tipo 1, clase longo fino. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	600	2,30
18	<b>BATATA DOCE</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra	KG	90	3,00



	aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
19	<b>BATATA INGLESA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	3,99
20	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 1 01 litro.	Litro	90	3,10
21	<b>BOLO CASEIRO</b> produto natural, com registro de inspeção sanitária, embalado em saco plástico, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	Kg	90	6,00
22	<b>CARNE</b> bovina moída de 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. Entregar: Conforme solicitação	KG	15	13,00
23	<b>CARNE BOVINA MOÍDO tipo ACÉM</b> , dividido de acordo com o peso, congelada. Com registro de inspeção sanitária.	KG	60	14,00
24	<b>CARNE</b> bovina sem osso chã de dentro 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. Entregar: Conforme solicitação	KG	250	20,00



25	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO, ACÉM</b> em bifés, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	60	16,00
26	<b>CARNE DE CHARQUE</b> bovina sem osso (magra), embalagem em saco plástico DE 500G, com registro de inspeção sanitária. Entregar: Conforme solicitação	KG	80	11,00
27	<b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	3,70
28	<b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	4,14
29	<b>COENTRO</b> de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10	5,00



30	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	150	6,80
31	<b>FEIJÃO MACASSAR</b> , tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	70	6,80
32	<b>FRANGO</b> inteiro, congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máx. 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº. 304 de 22/04/96 e Nº. 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº. 105 de 19/05/99.	KG	300	7,40
33	<b>MACAXEIRA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com	KG	90	2,93



	ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
34	<b>OVO DE GALINHA CAIPIRA</b> , de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de papelão e recoberto por plástico transparente original de fábrica contendo 15 unidades. Com ausência de sujidades, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	Bandeja	30	7,00
35	<b>PIMENTÃO VERDE</b> de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	50	0,50
36	<b>TOMATE</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	40	4,00
37	<b>CHUCHU</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	15	6,00
38	<b>JERIMUM</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	40	4,00



39	<b>ALFACE</b> fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transportes	KG	81	2,00
40	<b>BETERRABA</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	40	4,00
41	<b>FILÉ DE PEIXE</b> cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG	50	10,00
42	<b>GALINHA CAIPIRA</b> resfriada inteira, sem pés, pescoço, cabeça e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com registro de inspeção sanitária.	KG	80	8.00
43	<b>PEITO DE FRANGO</b> resfriado com aspecto cor e cheiro próprio, sem	KG	230	11,00



	penas e penugem e parasitas. Com registro de inspeção sanitária.			
43	<b>PEITO DE FRANGO</b> resfriado com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	KG	230	11,00

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 06 de novembro de 2017, até as 17:00 hs, na Escola Cidadã Integral Técnica de São Bento, maiores informações na Avenida Prefeito Pedro Eulâmpio da Silva, s/n, Bairro São Bentinho, São Bento PB. Pelo telefone 9 9621 5549, no horário de 08:00 hs as 17:00 hs. As especificações e as quantidades de produtos estarão disponíveis na Escola e Gerencia Regional de Ensino.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Cidadã Integral Técnica de São Bento, situada na Avenida Prefeito Pedro Eulâmpio da Silva, s/n, Bairro São Bentinho, São Bento PB, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 hs as 17:00 hs.

A aquisição dos gêneros será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar.

São Bento PB, 07 de novembro de 2017

Maria Edilva de Medeiros Araújo.

Presidente da UEx

Jaciano Alves de Lima

Diretor da Escola



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**viva**  
*o trabalho.*

ESCOLA  
cidadã integral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA DE SÃO BENTO

Anexo II.

Calendário de entrega

<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
13	NOVEMBRO	2017
13	DEZEMBRO	2017